

A presente lista foi homologada por meu despacho de 21 de Julho de 2010, tendo sido afixada na Delegação Regional do Norte do IDT, I. P., publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

06/08/2010. — O Presidente do Conselho Directivo do IDT, I. P.,  
João Castel-Branco Goulão.

203607638

Instituto Nacional de Saúde Doutor  
Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 16740/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2010, na categoria/carreira de técnico superior, na Direcção de Gestão Recursos Financeiros.**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 14 de Julho de 2010, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do INSA, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na LVCR, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante designada por Portaria) e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se na Direcção de Gestão de Recursos Financeiros, à qual compete assegurar os procedimentos relativos à contabilidade, aprovisionamento, património, gestão de produtos e tesouraria, e cujas competências se encontram estabelecidas no artigo 41.º do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — Exercício de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos. Entre outras atribuições destacam-se:

- a) Elaboração de documentos e movimentos contabilísticos, nomeadamente, no processo de abertura e encerramento de contas de acordo com o preconizado no Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde (POCMS);
- b) Análise das demonstrações financeiras nas ópticas orçamental e patrimonial para cálculo de indicadores de gestão;
- c) Verificação do cumprimento das normas legais e dos princípios contabilísticos geralmente aceites;
- d) Elaboração de documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como dos documentos de prestação de contas.

6 — Local de trabalho — Instalações da Sede do INSA, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

7 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir plano de vacinação obrigatória válido.

8 — Requisitos específicos — Possuir licenciatura em Contabilidade, Gestão ou Auditoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º, da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

8.1 — São considerados factores preferenciais:

- a) Bons conhecimentos teóricos e práticos de contabilidade geral, analítica e pública, nomeadamente, conhecimento técnico aprofundado do POCF (Plano Oficial de Contabilidade Pública) e do POCMS;
- b) Possuir bons conhecimentos na área da informática, na óptica do utilizador e em sistemas de informação de apoio à contabilidade, nomeadamente, no Sistema de Informação Descentralizado de Contabilidade — SIDC.
- c) Inscrição como Técnico Oficial de Contas.

8.2 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do INSA, IP, com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicar o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do previsto no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores recrutados, é sujeita a negociação com o INSA, IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas -

11.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do INSA, IP, em [www.insa.pt](http://www.insa.pt) na funcionalidade “Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal”.

11.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

11.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, endereçado à Direcção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º -, de -”;

b) Entregues pessoalmente no Sector de Expediente Geral, na morada indicada na alínea a) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º -, de -, no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

11.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum profissional (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca:

modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade funcional das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

antiguidade na Administração Pública e na carreira;

nível e posição remuneratória auferida, de acordo com o previsto na tabela remuneratória única.

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria

ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

11.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

11.6 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

11.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

11.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais — Atendendo à redução de efectivos que o INSA, IP tem vindo a registar nos últimos dois anos, à previsão de algumas saídas a curto-prazo, e ainda à falta de pessoal com as qualificações necessárias para o *report* da informação contabilística e financeira junto de entidades externas, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, um trabalhador com conhecimentos especializados em matéria contabilístico/financeira, necessário à ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

12.1 — Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria a selecção dos candidatos será feita utilizando apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, cada um deles com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores, complementado com a entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

12.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular, de carácter eliminatório, o qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

12.3 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, a prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, o qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

12.4 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores profissionais: nível de habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

12.5 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

- a) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, IP;
- b) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, IP;
- c) Vínculos, carreiras e remunerações na Função Pública (LVCR);
- d) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- e) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- g) Lei de Enquadramento Orçamental;
- h) Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- i) Regime de Administração Financeira do Estado;
- j) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas;
- k) Lei do Orçamento de Estado para 2010;
- l) decreto-lei de Execução Orçamental para 2010;
- m) Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde;

12.6 — Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

12.7 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida.

12.8 — A classificação final (CF) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados:

$$CF = (0,70 \times A) + (0,30 \times B)$$

em que:

CF — Classificação Final

A — Classificação da prova de conhecimentos/avaliação curricular

B — Classificação da entrevista profissional de selecção

13 — Atenta a urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Num segundo momento, aplicação do método facultativo, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, IP e disponibilizada na página electrónica.

15 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea b) do ponto 13 deste Aviso.

16 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

19 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º, da LVCR.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página electrónica do INSA, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

23 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Maria Manuela Duarte Veloso Carvalho Sousa, Directora de Gestão de Recursos Financeiros — Presidente  
Ricardo da Graça dos Santos, técnico superior — 1.º vogal (substituído o Presidente nas suas faltas e ausências)  
Vilma Rodrigues Dias, técnico superior — 2.º vogal

Vogais suplentes:

Cristina Maria da Fonseca Henriques Oliveira Belo Correia, técnico superior — 1.º vogal  
Suzete Maria de Carvalho Luís, técnico superior — 2.º vogal

24 — Legislação e bibliografia recomendada -

- a) Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;
- b) Portaria n.º 812/2007, de 27 de Julho;

- c) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
- d) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- e) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — férias, faltas e licenças;
- f) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — SIADAP 3;
- h) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 1.ª, 2.ª e 3.ª alteração;
- i) Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
- j) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
- k) Contabilidade Pública, Casos Práticos de António C. Pires Caiado; João Baptista da Costa Carvalho e Olga Cristina Pacheco Silveira;
- l) Elementos de Contabilidade Geral, António Borges, Azevedo Rodrigues e Rogério Rodrigues, 24.ª Edição;
- m) Contabilidade de Gestão de António Pires C. Caiado;

INSA, IP, em 10 de Agosto de 2010. — O Presidente do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel.

203607435

### Despacho n.º 13524/2010

#### Deliberação sobre distribuição de pelouros e delegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 6 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, IP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, sem prejuízo das competências próprias do seu Presidente e da necessária articulação funcional entre os seus membros, o Conselho Directivo do INSA, IP, deliberou:

1 — Atribuir aos seus membros as seguintes áreas de funcionamento:  
1.1 — Ao Presidente, Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel:

- a) A coordenação interina do Departamento de Genética;
- b) O Gabinete de Formação;
- c) O Gabinete de Planeamento e Apoio à Gestão;
- d) O Gabinete de Comunicação e Relações Externas;
- e) A Biblioteca, e
- f) O Museu da Saúde

1.2 — Ao Vogal do Conselho Directivo Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros:

- a) A coordenação geral dos restantes Departamentos Técnico-Científicos, e ainda a coordenação interina do Departamento de Doenças Infecciosas;
- b) A coordenação dos Serviços Desconcentrados no Porto (Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira e Centro de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães);
- c) O Gabinete de Avaliação Externa da Qualidade;
- d) O Gabinete de Apoio à Investigação
- e) O Núcleo do Bolseiro;

1.3 — Ao Vogal do Conselho Directivo Dra Filomena de Jesus Parra da Silva:

- a) A Direcção de Gestão de Recursos Humanos, com excepção do Núcleo do Bolseiro;
- b) A Direcção de Gestão de Recursos Financeiros;
- c) A Direcção de Gestão de Recursos Técnicos, com excepção da Biblioteca;
- d) O Gabinete Jurídico;
- e) Segurança, Ambiente, Higiene e Saúde no Trabalho.

1.4 — Nas faltas ou impedimentos observar-se-á o seguinte:

- a) O Presidente é substituído pelo Vogal Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros;
- b) O Vogal Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros é substituído pela Vogal Dra. Filomena de Jesus Parra da Silva;
- c) A Vogal Dra. Filomena de Jesus Parra da Silva é substituída pelo Vogal Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.ºs 5 e 6 do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, e na sequência da distribuição da gestão das áreas de funcionamento do INSA, I. P., delibera o Conselho Directivo, delegar, com faculdade de subdelegação:

2.1 — No seu Presidente, Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os seguintes poderes:

- a) A representação do Conselho Directivo junto dos restantes órgãos do INSA, I. P., e garantir a articulação daquele com estes últimos;

- b) Exercer os poderes de direcção;
- c) Nomear os representantes do Instituto em organismos exteriores;
- d) Constituir mandatários do INSA, IP, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;
- e) Exercer os poderes de gestão no âmbito das áreas de funcionamento que lhe estão afectas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis;
- f) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.
- g) Autorizar despesa até ao montante de 3.740.984, 20€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

2.2 — No seu Vogal do Conselho Directivo Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, os seguintes poderes:

- a) Exercer os poderes de direcção e gestão das áreas de funcionamento que lhe estão afectas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis;
- b) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.
- c) Autorizar despesa até ao montante de 3.740.984, 20€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

2.3 — Na sua Vogal do Conselho Directivo Dra. Filomena de Jesus Parra da Silva, os seguintes poderes:

- a) Exercer os poderes de direcção e gestão das áreas de funcionamento que lhe estão afectas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis;
- b) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.
- c) Autorizar despesa até ao montante de 3.740.984, 20€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

3 — A presente deliberação produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

18 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os Vogais Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607443

### Despacho n.º 13525/2010

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento administrativo, e considerando que se encontra vago lugar de Direcção Intermédia de I Grau — Direcção de Gestão de Recursos Humanos, delego com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na Directora Intermédia de I Grau, Dr.ª Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa — Directora de Gestão de Recursos Financeiros — em acumulação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral do serviço

1.1 — Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e da articulação entre estas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e os respectivos trabalhadores;

2 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos

2.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;

2.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso e em feriados no âmbito dos serviços que dirige;

2.3 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;

2.4 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios, no âmbito dos serviços que dirige;

2.5 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.6 — Autorizar, após parecer prévio dos correspondentes superiores hierárquicos, o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual dos trabalhadores da sede do INSA, I. P., com excepção